

LEI Nº 843 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 101.769,70 (cento e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 02, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de novembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO À LEI Nº 843 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>		
2004.121220211.002	4.4.90.51-02	101.769,70
TOTAL		101.769,70

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 13 de novembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo